

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2026.01.29.001

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na digitalização, tratamento de dados e gerenciamento, armazenamento em HD, de atos, documentos contábeis, processos licitatórios, leis, atos administrativos, em formato PDF-OCR, junto a Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, na cidade de Barbalha/CE, reuniu-se o Agente de Contratação juntamente com sua Equipe de Apoio, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 1001001/2025/GAB/CMB, de 10 de janeiro de 2025 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE, sendo composta pelos membros Manoel Edvan de Almeida, Terezinha Cruz Santana Pinto e Antonia Cruz Santana, para a análise das Propostas de Preços para o atendimento do objeto supracitado.

Conforme Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 30/01/2026, o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem as suas propostas, o qual encerrava-se no dia 03/02/2026 às 23h59min, no endereço eletrônico informado no Aviso desta Dispensa de Licitação.

Para tanto, o Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio desta Câmara analisaram as propostas de preços enviadas, julgando-as pelo MENOR VALOR GLOBAL, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

| Classificação | NOME/RAZÃO SOCIAL | VALOR GLOBAL |
|---------------|--|---------------|
| 1ª | PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO | R\$ 33.600,00 |
| 2ª | A L B PEREIRA CONTABILIDADE LTDA | R\$ 38.400,00 |
| 3ª | EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA | R\$ 42.000,00 |
| 4ª | FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA | R\$ 45.600,00 |
| 5ª | CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA | R\$ 54.900,00 |
| 6ª | B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA | R\$ 60.720,00 |
| 7ª | CEARENSE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | R\$ 61.200,00 |

Ato contínuo passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação enviados pelas empresas **PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO, A L B PEREIRA CONTABILIDADE LTDA, EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA e CEARENSE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** juntamente com as suas propostas de preços via e-mail.

As empresas **PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO, A L B PEREIRA CONTABILIDADE LTDA, EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA e CEARENSE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** encontram-se **PARCIALMENTE HABILITADAS**.

DILIGÊNCIA: PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO

Considerando o disposto no item 5.4 do Aviso de Contratação Direta, onde é facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, o processo entrará em diligência.

Considerando a exigência contida no Item “5”, do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, mais precisamente nos requisitos da contratação e no detalhamento dos serviços quanto à prestação de serviços na forma presencial;

Considerando o regime de horário corrido praticado nesta Casa Legislativa;

Considerando ainda a distância entre a sede da empresa **PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO** e a Câmara Municipal de Barbalha/CE;

Considerando a exigência contida no Item “5”, “5.2”, “5.3”, “5.3.1”, “5.4”, “5.5”, “5.9”, “5.10”, “5.10.1”, “5.10.2” e “5.10.3” do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta;

Solicitamos a empresa **PAULO ROMULO LOPES RIBEIRO**, a comprovação e esclarecimento quanto à prestação de serviço na forma presencial, reafirmando sua anuência expressa à disponibilização de profissional capacitado presencialmente na Câmara Municipal de Barbalha, apresentando assim, a logística detalhada quanto ao cumprimento na forma presencial, incluindo previsão de deslocamento, disponibilidade local e estratégia para atendimento imediato a demandas emergenciais, bem como a comprovação da disponibilização de uma Central de Digitalização com os equipamentos de informática especificados, **no prazo de 01 (um) dia, a contar desta convocação**.

DILIGÊNCIA: A L B PEREIRA CONTABILIDADE LTDA

Considerando o disposto no item 5.4 do Aviso de Contratação Direta, onde é facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a





esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, o processo entrará em diligência.

Considerando a exigência contida no Item “5”, do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, mais precisamente nos requisitos da contratação e no detalhamento dos serviços quanto à prestação de serviços na forma presencial;

Considerando o regime de horário corrido praticado nesta Casa Legislativa;

Considerando ainda a distância entre a sede da empresa **A L B PEREIRA CONTABILIDADE LTDA** e a Câmara Municipal de Barbalha/CE;

Considerando a exigência contida no Item “5”, “5.2”, “5.3”, “5.3.1”, “5.4”, “5.5”, “5.9”, “5.10”, “5.10.1”, “5.10.2” e “5.10.3” do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta;

Solicitamos a empresa **A L B PEREIRA CONTABILIDADE LTDA**, a comprovação e esclarecimento quanto à prestação de serviço na forma presencial, reafirmando sua anuência expressa à disponibilização de profissional capacitado presencialmente na Câmara Municipal de Barbalha, apresentando assim, a logística detalhada quanto ao cumprimento na forma presencial, incluindo previsão de deslocamento, disponibilidade local e estratégia para atendimento imediato a demandas emergenciais, bem como a comprovação da disponibilização de uma Central de Digitalização com os equipamentos de informática especificados, **no prazo de 01 (um) dia, a contar desta convocação.**

DILIGÊNCIA: EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Considerando o disposto no item 5.4 do Aviso de Contratação Direta, onde é facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, o processo entrará em diligência.

Considerando a exigência contida no Item “5”, do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, mais precisamente nos requisitos da contratação e no detalhamento dos serviços quanto à prestação de serviços na forma presencial;

Considerando o regime de horário corrido praticado nesta Casa Legislativa;

Considerando ainda a distância entre a sede da empresa **EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** e a Câmara Municipal de Barbalha/CE;





Considerando a exigência contida no Item “5”, “5.2”, “5.3”, “5.3.1”, “5.4”, “5.5”, “5.9”, “5.10”, “5.10.1”, “5.10.2” e “5.10.3” do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta;

Solicitamos a empresa **EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, a comprovação e esclarecimento quanto à prestação de serviço na forma presencial, reafirmando sua anuência expressa à disponibilização de profissional capacitado presencialmente na Câmara Municipal de Barbalha, apresentando assim, a logística detalhada quanto ao cumprimento na forma presencial, incluindo previsão de deslocamento, disponibilidade local e estratégia para atendimento imediato a demandas emergenciais, bem como a comprovação da disponibilização de uma Central de Digitalização com os equipamentos de informática especificados, **no prazo de 01 (um) dia, a contar desta convocação.**

Solicitamos ainda a empresa **EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, a correção do número do processo nas declarações apresentadas, bem como o envio da declaração constante no Item “5.1.5”, alínea “a” do Aviso de Contratação Direta, **no prazo de 01 (um) dia, a contar desta convocação.**

Não se tratando de um novo documento e sim de um documento pré-existente, nos termos dos acórdãos nº 1211/2021 e nº 906/2022 – Plenário TCU. Tal diligência não fere o Art. 64, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

O presente caso não se trata de alteração substancial dos documentos, tampouco de sua validade jurídica, mas apenas de veracidade de um documento pré-existente, ou seja, já existe e poderá ser facilmente sanada mediante diligência. Se é possível regularizar a situação do licitante, sem que isso gere qualquer prejuízo à Administração não há porque não o fazer, uma vez que cabe a Administração Pública sempre buscar a proposta mais vantajosa em termos financeiros.

DILIGÊNCIA: FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

Considerando o disposto no item 5.4 do Aviso de Contratação Direta, onde é facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, o processo entrará em diligência.

Considerando a exigência contida no Item “5”, do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, mais precisamente nos requisitos da contratação e no detalhamento dos serviços quanto à prestação de serviços na forma presencial;

Considerando o regime de horário corrido praticado nesta Casa Legislativa;

Considerando ainda a distância entre a sede da empresa **FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA** e a Câmara Municipal de Barbalha/CE;

Considerando a exigência contida no Item “5”, “5.2”, “5.3”, “5.3.1”, “5.4”, “5.5”, “5.9”, “5.10”, “5.10.1”, “5.10.2” e “5.10.3” do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta;

Solicitamos a empresa **FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, a comprovação e esclarecimento quanto à prestação de serviço na forma presencial, reafirmando sua anuência expressa à disponibilização de profissional capacitado presencialmente na Câmara Municipal de Barbalha, apresentando assim, a logística detalhada quanto ao cumprimento na forma presencial, incluindo previsão de deslocamento, disponibilidade local e estratégia para atendimento imediato a demandas emergenciais, bem como a comprovação da disponibilização de uma Central de Digitalização com os equipamentos de informática especificados, **no prazo de 01 (um) dia, a contar desta convocação.**

Solicitamos ainda a empresa **FREITAS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, o envio da prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme o Item “5.1.2”, alínea “h”, bem como o balanço patrimonial completo, Item “5.1.3”, alínea “a”, visto que, no arquivo enviado está faltando as páginas 7, 8, 9 e 10. Solicitamos também o envio das declarações constantes no Item “5.1.5”, alínea “a”, “c” e “d” do Aviso de Contratação Direta, **no prazo de 01 (um) dia, a contar desta convocação.**

Não se tratando de um novo documento e sim de um documento pré-existente, nos termos dos acórdãos nº 1211/2021 e nº 906/2022 – Plenário TCU. Tal diligência não fere o Art. 64, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

O presente caso não se trata de alteração substancial dos documentos, tampouco de sua validade jurídica, mas apenas de veracidade de um documento pré-existente, ou seja, já existe e poderá ser facilmente sanada mediante diligência. Se é possível regularizar a situação do licitante, sem que isso gere qualquer prejuízo à Administração não há porque não o fazer, uma vez que cabe a Administração Pública sempre buscar a proposta mais vantajosa em termos financeiros.

DILIGÊNCIA: CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

Considerando o disposto no item 5.4 do Aviso de Contratação Direta, onde é facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, o processo entrará em diligência.

Considerando a exigência contida no Item “5”, do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, mais precisamente nos requisitos da contratação e no detalhamento dos serviços quanto à prestação de serviços na forma presencial;

Considerando o regime de horário corrido praticado nesta Casa Legislativa;

Considerando ainda a distância entre a sede da empresa **CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA** e a Câmara Municipal de Barbalha/CE;

Considerando a exigência contida no Item “5”, “5.2”, “5.3”, “5.3.1”, “5.4”, “5.5”, “5.9”, “5.10”, “5.10.1”, “5.10.2” e “5.10.3” do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta;

Solicitamos a empresa **CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, a comprovação e esclarecimento quanto à prestação de serviço na forma presencial, reafirmando sua anuência expressa à disponibilização de profissional capacitado presencialmente na Câmara Municipal de Barbalha, apresentando assim, a logística detalhada quanto ao cumprimento na forma presencial, incluindo previsão de deslocamento, disponibilidade local e estratégia para atendimento imediato a demandas emergenciais, bem como a comprovação da disponibilização de uma Central de Digitalização com os equipamentos de informática especificados, **no prazo de 01 (um) dia, a contar desta convocação.**

Solicitamos ainda a empresa **CASI CARIRI SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, o envio da qualificação econômico-financeira conforme consta no Item “5.1.3”, alíneas “a” e “b”, bem como a comprovação da qualificação técnica nos termos do Item “5.1.4”, alínea “a” do Aviso de Contratação Direta, **no prazo de 01 (um) dia, a contar desta convocação.**

Não se tratando de um novo documento e sim de um documento pré-existente, nos termos dos acórdãos nº 1211/2021 e nº 906/2022 – Plenário TCU. Tal diligência não fere o Art. 64, Inciso I, da Lei 14.133/2021.



O presente caso não se trata de alteração substancial dos documentos, tampouco de sua validade jurídica, mas apenas de veracidade de um documento pré-existente, ou seja, já existe e poderá ser facilmente sanada mediante diligência. Se é possível regularizar a situação do licitante, sem que isso gere qualquer prejuízo à Administração não há porque não o fazer, uma vez que cabe a Administração Pública sempre buscar a proposta mais vantajosa em termos financeiros.

DILIGÊNCIA: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA

Considerando o disposto no item 5.4 do Aviso de Contratação Direta, onde é facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, o processo entrará em diligência.

Considerando a exigência contida no Item “5”, do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, mais precisamente nos requisitos da contratação e no detalhamento dos serviços quanto à prestação de serviços na forma presencial;

Considerando o regime de horário corrido praticado nesta Casa Legislativa;

Considerando ainda a distância entre a sede da empresa **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA** e a Câmara Municipal de Barbalha/CE;

Considerando a exigência contida no Item “5”, “5.2”, “5.3”, “5.3.1”, “5.4”, “5.5”, “5.9”, “5.10”, “5.10.1”, “5.10.2” e “5.10.3” do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta;

Solicitamos a empresa **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA**, a comprovação e esclarecimento quanto à prestação de serviço na forma presencial, reafirmando sua anuência expressa à disponibilização de profissional capacitado presencialmente na Câmara Municipal de Barbalha, apresentando assim, a logística detalhada quanto ao cumprimento na forma presencial, incluindo previsão de deslocamento, disponibilidade local e estratégia para atendimento imediato a demandas emergenciais, bem como a comprovação da disponibilização de uma Central de Digitalização com os equipamentos de informática especificados, **no prazo de 01 (um) dia, a contar desta convocação.**

DILIGÊNCIA: CEARENSE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Considerando o disposto no item 5.4 do Aviso de Contratação Direta, onde é facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a

esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, o processo entrará em diligência.

Considerando a exigência contida no Item “5”, do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta, mais precisamente nos requisitos da contratação e no detalhamento dos serviços quanto à prestação de serviços na forma presencial;

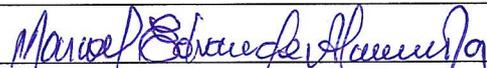
Considerando o regime de horário corrido praticado nesta Casa Legislativa;

Considerando ainda a distância entre a sede da empresa **CEARENSE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** e a Câmara Municipal de Barbalha/CE;

Considerando a exigência contida no Item “5”, “5.2”, “5.3”, “5.3.1”, “5.4”, “5.5”, “5.9”, “5.10”, “5.10.1”, “5.10.2” e “5.10.3” do Anexo I – Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta;

Solicitamos a empresa **CEARENSE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, a comprovação e esclarecimento quanto à prestação de serviço na forma presencial, reafirmando sua anuência expressa à disponibilização de profissional capacitado presencialmente na Câmara Municipal de Barbalha, apresentando assim, a logística detalhada quanto ao cumprimento na forma presencial, incluindo previsão de deslocamento, disponibilidade local e estratégia para atendimento imediato a demandas emergenciais, bem como a comprovação da disponibilização de uma Central de Digitalização com os equipamentos de informática especificados, **no prazo de 01 (um) dia, a contar desta convocação.**

Nada mais havendo a tratar, Eu, Manoel Edvan de Almeida, Agente de Contratação, lavrei presente ata que será assinada por mim, e demais membros.

| Função | Nome | Assinatura |
|-----------------------|------------------------------|--|
| Agente de Contratação | Manoel Edvan de Almeida |  |
| Equipe de Apoio | Terezinha Cruz Santana Pinto |  |
| Equipe de Apoio | Antonia Cruz Santana |  |